



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 21 de julho de 2022 às 08:40, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

Nº 4053252: LEI 3.034

## ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ilhota

## MUNICÍPIO

Ilhota



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4053252>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC**  
**C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000**  
**Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819**

---

**Lei Ordinária nº 3.034/2022**

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ILHOTA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A GESTÃO INTEGRADA DESSES RESÍDUOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ERICO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Ilhota, contemplando a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS, que tem por objetivo promover a universalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico no



[www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br)



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC**  
**C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000**  
**Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819**

---

Município, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 30 (trinta) anos.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

I – abastecimento de água potável;

II – esgotamento sanitário;

III – drenagem urbana e manejo de águas pluviais urbanas; e

IV – limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, incluindo a sua Gestão Integrada.

**Art. 3º** O Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como instrumentos da Política Municipal de Saneamento, têm como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer elementos ao Poder Público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.

**Art. 4º** Constitui objetivo geral do Plano Municipal de Saneamento Básico o estabelecimento de ações para universalização do saneamento básico, através da ampliação progressiva do acesso a todos os usuários do Município de Ilhota.

Parágrafo único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do Plano de Saneamento:

I – garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação;

II – implementar os serviços ora existentes, em prazos factíveis;

III – criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC**  
**C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000**  
**Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819**

IV – estimular a conscientização ambiental da população; e

V – atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

**Art. 5º** A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa Lei, deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico de Ilhota, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização à agência reguladora designada, às instituições fiscalizadoras e aos responsáveis pelo exercício do controle social do PMSB.

**Art. 6º** Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável encarregada da operacionalização e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, sendo suas atribuições:

I – ter acesso aos documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PMSB;

II – promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços municipais de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA e com sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal;

III – receber as reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo, quando for o caso, encaminhá-las a Agência Reguladora competente.

**Art. 7º** Compete à Agência Reguladora designada pelo Município, verificar junto aos prestadores dos serviços de que trata essa Lei, o atendimento das metas estabelecidas no PMSB devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC**  
**C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000**  
**Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819**

**Art. 8º** É assegurado aos Órgãos Colegiados de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, excluindo-se àqueles documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

**Art. 9º** O Plano Municipal de Saneamento Básico de Ilhota deverá ser revisado sempre que for necessário e periodicamente em prazo não superior a 10 (dez) anos.

§ 1º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade coma as diretrizes, metas e objetivos:

I – das Políticas Municipais, Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde e de Meio Ambiente;

II – do Plano Municipal e Estadual de Saneamento e de Recursos Hídricos.

§ 2º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município estiver inserido.

§ 3º O Planejamento de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS também deverá ser revisado no mesmo período estabelecido no caput desse artigo.

§ 4º A revisão de que trata o caput deste artigo, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo o Planejamento de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do Plano de Saneamento anteriormente vigente.





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC**  
**C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000**  
**Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819**

---

**Art. 10** Os programas, projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados.

**Art. 11** Constitui o Plano de Saneamento Básico do Município de Ilhota, contemplando o Planejamento de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o documento inserido no Anexo Único desta Lei.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota/SC, 08 de junho de 2022.

**ERICO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



[www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br)



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC**  
**C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000**  
**Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819**

---

ANEXO ÚNICO



[www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br)